

DESPACHO

Em cumprimento do estipulado no artº 5º do Regulamento Regime do Estudante a Tempo Parcial da U.Porto, alterado pelo Sr. Reitor a 12 de novembro de 2013, o artº 19º do Regulamento nº 93/2014, de 10 de março - Regulamento de Propinas da UPORTO e de acordo com o ponto 3 do artigo 16º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, alterado pela Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto, fixo em anexo os montantes das propinas para os Estudantes a Tempo Parcial dos 2ºs e 3º ciclo de estudos da FFUP.

Porto, 18 de março de 2014.

O Diretor,

(Prof. Doutor José Luís Fontes da Costa Lima)

ANEXO: 1 folha.

CL/IG

Valores para a Propina de Estudante a Tempo Parcial da FFUP 2014/2015:

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (artigo 16º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, alterado pela Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto):

Propina mínima anual » **€ 630,50**

(1^a e 2^a prestações: € 157,63; 3^a e 4^a prestações: € 157,62)

Mestrado em Análises Clínicas:

1º e 2º anos – Propina » **€ 937,50**

(1^a e 2^a prestações: € 234,38; 3^a e 4^a prestações: € 234,37)

Mestrado em Controlo de Qualidade:

1º e 2º anos – Propina » **€ 937,50**

(1^a e 2^a prestações: € 234,38; 3^a e 4^a prestações: € 234,37)

Mestrado em Química Farmacêutica:

1º e 2º anos – Propina » **€ 937,50**

(1^a e 2^a prestações: € 234,38; 3^a e 4^a prestações: € 234,37)

Mestrado em Tecnologia Farmacêutica:

1º e 2º anos – Propina » **€ 937,50**

(1^a e 2^a prestações: € 234,38; 3^a e 4^a prestações: € 234,37)

Mestrado em Toxicologia Analítica Clínica e Forense:

1º e 2º anos – Propina » **€ 937,50**

(1^a e 2^a prestações: € 234,38; 3^a e 4^a prestações: € 234,37)

Doutoramento em Ciências Farmacêuticas:

Propina » **€ 2062,50**

(1^a e 2^a prestações: € 515,63; 3^a e 4^a prestações: € 515,62)

Nos 2^ºs e 3^ºs ciclos, o valor é fixado pelo Diretor.

18/03/2014

